



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 743 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Súmula: Concede Reajuste Salarial, ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério, na forma do artigo 22 da Lei nº 193/98 de 24/09/98 (Estatuto do Magistério).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei nº 193/98, de 24/09/98 (Estatuto do Magistério),

DECRETA


Art. 1º Fica concedido um Reajuste Salarial no percentual de 10% (dez por cento) sobre a tabela de vencimentos, atualizada em 01/07/2005 (anexo III da Lei 193/98 de 24/09/98), ao Quadro Próprio do Magistério, Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto nos termos do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei nº 193/98 de 24/09/98, Anexo III - Tabela de Vencimentos, devidamente atualizado nesta data (24/10/2006).

Art. 3º O reajuste deverá ser concedido no vencimento referente ao mês de outubro do corrente ano..

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (24/10/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.743

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº198

Data: de 13 a 31 de outubro de 2006

Página: nº07

ANEXO III - DA LEI 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 743 DE 24/10/2006

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL – AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA – 01/10/2006

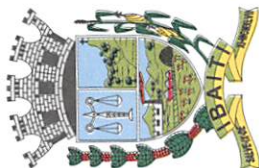
REFERÊNCIAS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CLASSES	BASE	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M- MAGISTÉRIO	R\$ 486,42	R\$501,01	R\$515,60	R\$530,20	R\$544,78	R\$ 559,38	R\$573,98	R\$588,56	R\$603,16	R\$617,74	R\$ 632,34
02-M- LIC. CURTA	R\$ 534,82	R\$550,86	R\$566,90	R\$582,95	R\$598,99	R\$ 615,04	R\$631,09	R\$647,13	R\$663,17	R\$679,21	R\$ 695,26
03-M- LIC. PLENA	R\$ 589,27	R\$606,94	R\$624,62	R\$642,30	R\$659,97	R\$ 677,66	R\$695,34	R\$713,02	R\$730,69	R\$748,37	R\$ 766,05
04-M- ESPECIALIZ.	R\$ 647,35	R\$666,77	R\$686,19	R\$705,61	R\$725,03	R\$ 744,45	R\$763,87	R\$783,29	R\$802,71	R\$822,14	R\$ 841,55

AVANÇO VERTICAL: É a progressão de uma para outra classe conforme o grau de habilitação.

AVANÇO DIAGONAL: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor, a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes do Anexo I.

Atualização de acordo com o Art. 22 da Lei nº 193/98 de 24/09/1998.

OBS: Esta tabela não consta às vantagens do Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.



[Signature]
 Luiz Carlos dos Santos
 Prefeito Municipal

[Signature]
 Creuza da Costa Mendes
 Diretora do Departamento de Educação